



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO N° 12672025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1285/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.477.460,31 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL			
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS			
44.90.51.00.00	OBRAS PÚBLICAS	31816	R\$	1.994.362.,02
44.90.51.00.00	OBRAS PÚBLICAS	000	R\$	483.098,29
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R\$	2.477.460,31

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o município usará provável excesso de arrecadação das fontes acima citadas, perfazendo no valor de R\$ 2.477.460,31 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco -2022/2025, objeto da lei Municipal 1144/2021 e na LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no art 1º desta lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 2.477.460,31 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos tres dias do mês de julho de 2025.


JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 12652025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1285/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
16.482.0008.1110	PROJETO HABITACIONAL NO MUNICIPIO			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31815	R\$	800.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	800.000,00

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º o município usará provável excesso de arrecadação, perfazendo o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de Município **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**,

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos tres dias do mês de julho de 2025.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 12662025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1286/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 78.756,41 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS			
16.482.0008.1110	PROJETO HABITACIONAL DO MUNICIPIO			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$	78.756,41
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 78.756,41

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de **R\$ 78.756,41 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 78.756,41 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**,

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos tres dias do mês de julho de 2025.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal